



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00251/2014**

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, §3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 16/02/2012, nos termos do Acórdão de fls. 72/73, publicado no “DOC” de 30/03/2012, em apenso Processo n.º 683.446 – Inspeção, constante do Processo **n.º 640.972 – Prestação de Contas Municipal da Câmara Municipal de Santa Vitória**, referente ao exercício de 2000, determinou a **restituição** aos cofres do Município de Santa Vitória, pelo Sr. **Dimas Lourenço Freire**, CPF: 262.346.706-44, Presidente da Câmara Municipal, na época, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, n.º 1226, Apartamento, Centro, Araguari, MG, CEP: 38.844-004, no valor de R\$3.356,00 (três mil e trezentos e cinquenta e seis reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$8.493,59** (oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), referente à remuneração recebida a maior, em desobediência às disposições legais. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/10/2014, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, \_\_\_\_\_, aos 20 do mês de Outubro de 2014. E eu, \_\_\_\_\_, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

**CERTIDÃO:** 00251/2014  
**PROCESSO** 640.972  
**EXERCÍCIO:** 2000  
**NATUREZA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA  
**DECISÃO:** SEGUNDA CÂMARA de 16/02/2012  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 30/03/2012  
**EM APENSO:** PROCESSO N.º 683.446 – INSPEÇÃO  
**RESPONSÁVEL:** DIMAS LOURENCO FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CPF:** 262.346.706-44

**Restituição**

Ressarcimento aos cofres municipais da importância referente à remuneração recebida a maior, em desobediência às disposições legais (fls. 12 e 17)

**Valor Histórico:** R\$3.356,00

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
01/2000	-R\$295,19	2,5828391	-R\$762,43
02/2000	-R\$99,24	2,5671794	-R\$254,77
03/2000	-R\$65,24	2,5658964	-R\$167,40
04/2000	R\$1.045,72	2,5625650	R\$2.679,73
05/2000	R\$1.055,22	2,5602608	R\$2.701,64
06/2000	R\$502,87	2,5615415	R\$1.288,12
07/2000	-R\$312,60	2,5538799	-R\$798,34
08/2000	R\$502,87	2,5188676	R\$1.266,66
09/2000	R\$502,87	2,4887537	R\$1.251,52
10/2000	R\$502,87	2,4780979	R\$1.246,16
11/2000	R\$502,87	2,4741392	R\$1.244,17
12/2000	-R\$487,02	2,4669849	-R\$1.201,47

**Valor Corrigido Total da Restituição: R\$8.493,59**

Obs.: Os valores históricos da Restituição foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/10/2014.

**Técnico Responsável:** MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-804-1